



DECRETO Nº 437/2022.

Nº. Publ. 645 / 2022  
Data da Publ. 12 / 12 / 2022  
Data Saída 12 / 03 / 2023  
Resp. pela Publ.  
Nome: Naidy C. Filipini

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE,  
FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO  
DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDJILSON ANTONIO FOLLE**, Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 4.274/2017 que promoveu alterações na Lei Ordinária nº 4.068/2015

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Análise, Fiscalização, e Aprovação do Parcelamento do Solo de Xaxim, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 37/2007 e art. 84 da Lei Municipal nº 4.068/2015.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata este artigo ficará subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo 1º tem por objetivos:

**I** - Analisar e definir as diretrizes para o parcelamento e uso do solo, área para implantação de equipamentos comunitários, áreas verdes e áreas de preservação;

**II** - Analisar e aprovar os projetos de parcelamento do solo, em todas suas modalidades, incluindo a análise e aprovação de loteamento e projetos complementares;

**III** - Expedir o termo de compromisso para execução de Loteamentos;

**IV** - Fiscalizar a execução das obras e benfeitorias exigidas por lei, de acordo com os projetos técnicos aprovados;

**V** - Analisar, aprovar e liberar os processos de caucionamento de lotes;

**VI** - Expedir o Termo de Vistoria e Aprovação do Parcelamento do Solo;

**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim/SC



**Art. 3º** - A Comissão referida no artigo 1º ficará assim constituída, para mandato até 31 de dezembro de 2024:

**I - Representantes da Câmara de Vereadores:**

- a) Membros Titulares: Julio Barrabas Grasel e Segio Jose Reginatto.
- b) Membros Suplementes: 1º Suplente - Moacir Dal Santo;  
2º Suplente - Cleverson Frigo;  
3º Suplente - Ademir Weber.

**II - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**

- a) Membro Titular: Claudir Minski;
- b) Membro Suplente: Simone Pompermaier.

**III - Representante da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:**

- a) Membros Titulares: Ailton Mocellin, Thaynara Laís Verginassi, Daniel Cenci;
- c) Membros Suplentes: 1º Suplente - Leticia Pagani.  
2º Suplente - Alyssa Luiza Zanluchi Roman.  
3º Suplente - Katiane Bueno Marques da Rosa.

**IV - Representante da Procuradoria do Município:**

- Membro Titular: Willian Batista Casal;
- Membro Suplente: Fábio José Dal Magro;

§ 1º. As funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão serão exercidas pelos seguintes servidores:

- I - Presidente** - Willian Batista Casal;
- II - Vice-Presidente** - Julio Barrabas Grasel;
- III - Secretário** - Daniel Cenci.

§ 2º. Cada membro titular terá direito a voz e voto nas reuniões da Comissão, sendo que as deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, cabendo o voto de desempate, se for o caso, ao Presidente da Comissão.



§ 3º. Os suplentes dos órgãos poderão assumir a titularidade nas reuniões da Comissão pela ausência ou vacância de seus titulares.

§ 4º. As pautas das reuniões serão demandadas pelo Presidente, Vice-Presidente ou pelo Secretário da Comissão.

§ 5º. As decisões da Comissão serão formalizadas mediante:

I - Resoluções normativas, reservadas a regulamentação e a normatização dos atos da Comissão;

II - Resoluções recomendatórias, relativas a manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas à Comissão;

III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação;

IV - Atas, que contenham o registro das deliberações, em especial decisões relativas à análise, fiscalização, aprovação e parcelamento do solo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 12 de dezembro de 2022.



**EDILSON ANTONIO FOLLE**

Prefeito Municipal

*Registrado e publicado em data supra e no local de costume.*